



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	10
ATOS DO LEGISLATIVO	12



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 28.932, DE 23 DE JULHO DE 2013

Onde se lê:

Art. 6º A localização das edificações em toda zona deverá obedecer ao recuo frontal mínimo de 4,00m (quatro metros) e afastamento lateral e fundo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No caso dos lotes de esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido o recuo lateral de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Leia-se:

Art. 6º A localização das edificações em toda zona deverá obedecer ao recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e afastamento lateral e fundo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No caso dos lotes de esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido o recuo lateral de 2,00m (dois metros).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO Nº 57.609/2022

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO Nº 58.710/2022

Onde se lê:

Art. 1º A Homologação da cedência do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula: 202095-2 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo Digital nº 14.888/2022.

Leia-se:

Art. 1º A Homologação da cedência do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula: 202095-2 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo Digital nº 14.888/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO Nº 58.963/2022

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 8 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 8 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.045/2022

EXONERA NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.061/2022

NOMEIA SANDRA MARA IRENO STRADA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SANDRAMARA IRENO STRADA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.063/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA NAIANNE MACHADO CAVALCANTI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora NAIANNE MACHADO CAVALCANTI, detentora do Cargo de Enfermeira, Atividades de Nível Superior, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 28 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2024, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.323/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de novembro de 2022.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.064/2022

READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
IVONETE GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996, art. 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo Digital nº 7.526/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal IVONETE GOMES DE SOUZA, detentora do Cargo de Professor Nível I 40h, Atividades de Docência - ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.065/2022

READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996, artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012, Processo Administrativo Digital nº 981/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.066/2022

READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
VERA LUCIA GUERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996, art. 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo Digital nº 12.754/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal VERA LUCIA GUERO, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Atividades de Docência - ATD, Classe "E", Referência Salarial "VIII", com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, no período de 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.067/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANGELA MARIA
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELIZANGELA MARIA DA SILVA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico, Classe "B", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 3 de outubro a 1º de novembro de 2022, 1º de fevereiro a 2 de março de 2023 e 3 de abril a 2 de maio de 2023, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.477/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.068/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA FAVONI
BIUDES

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora RENATA FAVONI BIUDES, detentora do Cargo de Bioquímica – Atividades de Nível Superior, Classe "D", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 28 de setembro a 26 de dezembro de 2022, referente aos 3º, quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 13.020/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.069/2022

INCLUI MEMBROS AO CONSELHO GESTOR DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - COGERS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 5º da Lei nº 4.855 de 12 de março de 2018, alterado através da Lei nº 5.959, de 15 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de membros ao Conselho Gestor de Residências em Saúde – COGERS, ficando assim nominado:

KIM MANSUR YANO - Presidente
JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA- Membro
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA- Membro
DÉBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO- Membro
ADRIANA BENATTI BILHEIRO - Membro

Art. 2º Os membros do COGERS desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes de cargo público que ocupe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 15 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16390/2022/SEMUS.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOV Nº 3635 DO DIA 20/12/2022, PÁGINA 07 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16390/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FAVOR DO FORNECEDOR WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 36.393.740/0001-82

Publique-se, 21 de dezembro de 2022.

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1639022 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 21/12/2022 PROTOCOLO: 16390 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 36.393.740/0001-82 Insc. Estadual:

Endereço: RUA COMENDADOR HENRIQUE, 978

Bairro: DOM AQUINO Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.015-050

Telefone:

OBJETO

Plantões Médicos Hospitalares.

JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos para realizar plantões nas áreas de Pediatria, Clínica Médica Geral, Cardiologia, Terapia Intensiva para atendimento aos pacientes deste município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde Cone Sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos por um período de 02 meses.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390340000	002004	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96089	Pediatria. Plantão de 24 horas.	PL	20,00	3.950,0000	79.000,00
1	2	97642	Plantão de Cardiologia - 24 horas.	PL	20,00	3.950,0000	79.000,00
1	3	97644	Plantão de Clínico Geral - 24 horas.	PL	20,00	3.950,0000	79.000,00
1	4	97645	Plantão Médico Intensivista - 24 horas.	PL	30,00	3.950,0000	118.500,00
Total:						355.500,00	

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

KIM MANSUR YANO

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO NÃO ENTREGA DE MERCADORIA


Fica NOTIFICADA, a empresa UP NOBREAKS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: nº31.462.143/0001-49, por intermédio de seu representante legal – Elcio Tavares de Lima, inscrito no CPF nº 703.158.921-53, quanto à anulação do saldo das notas empenho nº2186/2021(26/08/2021) e 2203/2021(26/08/2021), considerando que o prazo de entrega da mercadoria se esgotou em 15/03/2022, conforme prorrogações juntadas aos autos PA nº2071/2021, conforme pregão eletrônico nº109/2021/PMV. Por tratar-se de modalidade Ordinária o pagamento seria realizado mediante a entrega total dos produtos constante na Nota de Empenho, o fato da dispensa do contrato não exclui as sanções e penalidades previstas na Lei nº8.666/1993.

Firmo o presente em duas vias de igual teor.


Vilhena-RO, 20 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº56.595/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PROJETADAS E ARRECAÇÃO ESTIMADA PARA O ANO 2022, ARRECADADAS ATÉ MÊS DE NOVEMBRO				
MES	TOT/PROJ	TOT/REAL	DIFERENCIAL	%
JANEIRO	1.839.250,00	2.077.869,03	238.619,03	12,97%
FEVEREIRO	1.839.250,00	1.941.669,08	102.419,08	5,57%
MARCO	1.839.250,00	2.327.674,39	488.424,39	26,56%
ABRIL	1.839.250,00	2.006.557,72	167.307,72	9,10%
MAIO	1.839.250,00	2.173.203,79	333.953,79	18,16%
JUNHO	1.839.250,00	2.183.727,21	344.477,21	18,73%
JULHO	1.839.250,00	2.281.361,15	442.111,15	24,04%
AGOSTO	1.839.250,00	2.282.004,95	442.754,95	24,07%
SETEMBRO	1.839.250,00	2.210.444,06	371.194,06	20,18%
OUTUBRO	1.839.250,00	2.203.953,01	364.703,01	19,83%
NOVEMBRO	1.839.250,00	2.070.466,82	231.216,82	12,57%
DEZEMBRO	1.839.250,00			0,00%
TOTAL	22.071.000,00	23.758.931,21	3.527.181,25	15,98%

Excesso de Arrecadação Ref. Mes 01 ao 11/2022	3.527.181,25
Saldo Excesso de Arrecadação	3.527.181,25
Saldo de Excesso de Arrecadação Utilizado Em 2022	3.140.000,00
Saldo de Excesso de Arrecadação a Utilizar Em 2022	387.181,25


 Ronaldo Teodoro Ventura
 CONTADOR CRC/RO 010199 - SAAE
 Portaria nº025/2020

**DECRETO Nº 59.070/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.960 de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o pagamento das despesas com indenizações e restituições trabalhistas por tratar-se de despesa obrigatória e para que o SAAE cumpra com as suas devidas obrigações;

Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender o pagamento das indenizações e restituições trabalhistas, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 606.800,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.961 de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o pagamento da folha dos servidores, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município referente ao mês de dezembro e por tratar-se de despesa obrigatória e de caráter continuado; Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender tais pagamentos, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 606.800,00 (seiscentos e seis mil e oitocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3191.13.00.00 10030062 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00
3390.46.00.00 10030062 Auxílio-Alimentação R\$ 2.800,00
0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena
3190.01.00.00 10030063 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 550.000,00
3190.03.00.00 10030063 Pensões do RPPS e do Militar R \$ 40.000,00
TOTAL R\$ 606.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3190.94.00.00 10030062 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 16.800,00
Unidade Orçamentária: 77099 – Reserva de Contingência
9999799999.999 – Reserva do RPPS
9999.99.00.00 10030000 Reserva de Contingência R\$ 590.000,00
TOTAL R\$ 606.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.072, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.393.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.962 de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o pagamento da folha dos profissionais da educação e por tratar-se de despesa obrigatória e de caráter continuado, e que o valor orçado não é suficiente para atender o pagamento das despesas, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário.

Observa-se ainda que tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. As anulações a serem reduzidas, visam dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal, tendo em vista que já estamos trabalhando para encerramento do exercício financeiro, portanto tais deduções, correspondem a elementos de despesas com saldos que não serão mais utilizados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.393.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério



3190.11.00.00 10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 1.750.000,00

3191.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 331.000,00

3390.46.00.00 10010083 Auxílio-Alimentação R\$ 93.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas

3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 360.000,00

3190.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

3191.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 82.000,00

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 105.000,00

3190.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental -
Apoio

3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 365.000,00

3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio

3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 250.000,00

3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 25.000,00

1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação
- E.J.A.

3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 3.393.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM

3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 600.000,00

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública

3290.21.00.00 10000000 Juros sobre a Dívida por Contrato R \$
869.000,00

4690.71.00.00 10000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 297.000,00

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as
Escolas de Educação Infantil

3390.30.00.00 10010083 Material de Consumo R\$ 23.000,00

4490.52.00.00 10010083 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 107.000,00

1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil

3190.11.00.00 10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 300.000,00

3190.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

3390.46.00.00 10010083 Auxílio-Alimentação R\$ 11.000,00

3390.93.00.00 10010083 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas

3390.46.00.00 10010046 Auxílio-Alimentação R\$ 13.000,00

3390.49.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 43.000,00

4490.52.00.00 10010046 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 40.000,00

1236100731.157 – Ampliação, Reforma e Outras Melhorias em Escolas
de Ensino Fundamental

4490.51.00.00 10010046 Obras e Instalações R\$ 125.000,00

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas
de Ensino Fundamental

4490.52.00.00 10010046 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 210.000,00

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$ 13.000,00

3390.93.00.00 10010046 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental -
Apoio

3390.93.00.00 10110043 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação
- E.J.A.

3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 180.000,00

1236100732.287 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino
Fundamental

3390.39.00.00 10110043 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 67.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação
Infantil

3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 152.000,00

3190.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 110.000,00

3390.49.00.00 10110043 Auxílio-Transporte R\$ 53.000,00

TOTAL R\$ 3.393.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.073, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 329.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária;

Considerando o pagamento de retroativo oriundo de revisão de valor da prestação de serviços de limpeza das Unidades Escolares;

Considerando que a alteração orçamentária se faz necessária uma vez que a quitação dos débitos já reconhecidos e ocorridos dentro do exercício financeiro é imprescindível para o encerramento das contas. Também é importante levar em consideração que o objeto deste contrato é a disponibilização de pessoal para o fornecimento de serviços de limpeza e conservação e que os encargos desta prestação foram onerados em virtude de homologação de convenção coletiva que retroagiu a janeiro. Por fim informamos ainda que os valores suprimidos para o custeio desta alteração se deram em virtude de economia bem como a utilização de outros recursos.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros
Serviços de Apoio

3390.39.00.00 10010083 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 54.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.286 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros



Serviços de Apoio

3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 275.000,00

TOTAL R\$ 329.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas

3390.30.00.00 10010046 Material de Consumo R\$ 134.422,02

1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 194.577,98

TOTAL R\$ 329.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
10.959.976,37	6.295.041,34	4.664.935,03	57,44%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

DECRETO Nº 59.074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária;

Considerando o pagamento das obrigações patronais do SAAE e por tratar-se de despesa obrigatória e de caráter continuado, e que o valor orçado não é suficiente para atender o pagamento das despesas, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário.

Observa-se ainda que tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. As anulações a serem reduzidas, visam dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal, tendo em vista que já estamos trabalhando para encerramento do exercício financeiro, portanto tal dedução, corresponde a elemento de despesa com saldo que não será mais utilizado.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias

consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

3190.11.00.00 10000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
10.959.976,37	6.624.041,34	4.335.935,03	60,44%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo

LEI Nº 5.960/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$

45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.961, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 606.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 606.800,00 (seiscentos e seis mil e oitocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3191.13.00.00 10030062 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00
3390.46.00.00 10030062 Auxílio-Alimentação R\$ 2.800,00
0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena
3190.01.00.00 10030063 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 550.000,00
3190.03.00.00 10030063 Pensões do RPPS e do Militar R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 606.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3190.94.00.00 10030062 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.800,00
Unidade Orçamentária: 77099 – Reserva de Contingência
9999799999.999 – Reserva do RPPS
9999.99.00.00 10030000 Reserva de Contingência R\$ 590.000,00

TOTAL R\$ 606.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.393.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.393.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério

3190.11.00.00 10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.750.000,00
3191.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 331.000,00
3390.46.00.00 10010083 Auxílio-Alimentação R\$ 93.000,00
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 360.000,00
3190.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 12.000,00
3191.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 82.000,00
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 105.000,00
3190.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental - Apoio
3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 365.000,00
3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 250.000,00
3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 25.000,00
1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação - E.J.A.
3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 3.393.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 600.000,00

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 10000000 Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 869.000,00
4690.71.00.0010000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 297.000,00

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 10010083 Material de Consumo R\$ 23.000,00
4490.52.00.00 10010083 Equipamentos e Material Permanente R\$ 107.000,00
1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
3190.11.00.00 10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 300.000,00
3190.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 65.000,00
3390.46.00.00 10010083 Auxílio-Alimentação R\$ 11.000,00
3390.93.00.00 10010083 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.46.00.00 10010046 Auxílio-Alimentação R\$ 13.000,00
3390.49.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 43.000,00
4490.52.00.00 10010046 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00
 1236100731.157 – Ampliação, Reforma e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
 4490.51.00.00 10010046 Obras e Instalações R\$ 125.000,00
 1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 10010046 Equipamentos e Material Permanente R\$ 210.000,00
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 13.000,00
 3390.93.00.00 10010046 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental - Apoio
 3390.93.00.00 10110043 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
 1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação - E.J.A.
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 180.000,00
 1236100732.287 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 10110043 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 67.000,00
 1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 152.000,00
 3190.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
 3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 110.000,00
 3390.49.00.00 10110043 Auxílio-Transporte R\$ 53.000,00

TOTAL R\$ 3.393.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

DESIGNA EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 002/2022, REFERENTE A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DOS IMÓVEIS LOTE URBANO 19, QUADRA 25, SETOR 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO CASTRO Nº 4777 E 4807, CENTRO, QUE SERVIRÃO PARA INSTALAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CASTELO BRANCO E MÁRIO GRASSO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2022).

MARCIANO CANDIDO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar em caráter de substituição do servidor MARCELO ARTEIRO DO LAGO, matrícula nº 15.124, pela servidora EUDEIZA

JESUS DE ARAÚJO, matrícula nº 14.786, para ser fiscal do CONTRATO Nº 002/2022 – locação de imóvel urbano com edificação em alvenaria dos imóveis lote urbano 19, quadra 25, setor 02, localizado na Avenida Capitão Castro nº 4777 e 4807, Centro, que servirão para instalação das escolas municipais Castelo Branco e Mário Grasso, oriundo do Processo Administrativo nº 875/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

MARCIANO CANDIDO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 237/2022

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEA MARTINS, POR PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora pública efetiva da autarquia municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE: Lucinea Martins, concursada no Cargo Público de Leiturista, Grupo Ocupacional: Tributação Arrecadação e Fiscalização – TAF, Referência Salarial "VIII", pelo período de 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral

Vilhena - RO, 21 de dezembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
 Diretor Geral/SAAE
 Decreto nº 56.630/2022
 SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

CALENÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2023

MÊS	DIA	HORÁRIO
1	10/01/2022 (terça-feira)	09hs
2	07/02/2022 (terça-feira)	09hs
3	14/03/2022 (terça-feira)	09hs
4	11/04/2022 (terça-feira)	09hs

5	09/05/2022 (terça-feira)	09hs
6	06/06/2022 (terça-feira)	09hs
7	11/07/2022 (terça-feira)	09hs
8	08/08/2022 (terça-feira)	09hs
9	12/09/2022 (terça-feira)	09hs
10	10/10/2022 (terça-feira)	09hs
11	13/11/2022 (terça-feira)	09hs
12	12/12/2022 (terça-feira)	09hs

Obs.: As reuniões são realizadas na sede do IPMV.

Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida
Secretária do Comitê de Investimentos



Nº 3636

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 21.12.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022**

Visto e analisado o processo administrativo nº 62/2022, cujo objeto refere-se a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para copa e cozinha (utensílios domésticos), tendo sido os itens adjudicados por Comissão específica, conforme atribuições contidas nas Portarias nº 117/2022/CVMV, e nº 062/2022, e com base no Parecer técnico de fls. 214/217, emitido pelo Núcleo de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso VI, do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o presente certame, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais. Os objetos da presente licitação foram ADJUDICADOS em favor das empresas START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ 37.912.727/0001-55 (itens 08,09 e 10), no valor de R\$ 3.732,20 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), e S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ 07.933.407/0001-10 (item 04), no valor total de R\$ 529,30 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Publique-se.

Vilhena/RO, 21 de dezembro de 2022

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**